



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392, - Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120
Telefone: (91) 3202-4150 - www.crcpa.org.br E-mail: crcpa@crcpa.org.br

PORTARIA Nº 201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Cria e Nomeia Membros do Comitê de
Segurança da Informação (CSI)

do Conselho Regional de Contabilidade do
Pará (CRCPA).

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação (CSI) do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), que tem por finalidade propor e conduzir as diretrizes para a Política de Segurança da Informação (PSI) do CRCPA, bem como assessorar, em matérias correlatas, o Conselho Diretor e a Presidência do CRCPA.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação do CRCPA possui as seguintes atribuições:

- I. assessorar a implementação das ações de segurança da informação;
- II. constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- III. participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação;
- IV. propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação; e
- V. deliberar sobre normas internas de segurança da informação.

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação, disposto no Art. 2º, terá a seguinte composição:

- I. um representante do Conselho Diretor do CRCPA;

- II. o Superintendente Executivo;
- III. os Coordenadores do CRCPA;
- IV. representantes da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
- V. o Responsável pela Segurança da Informação;

Parágrafo único. O representante do Conselho Diretor será o coordenador do Comitê de

Segurança da Informação.

Art. 4º O Comitê poderá se reunir em conjunto ou separadamente e, caso necessário, poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CRC ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º O CSI deverá apresentar à Presidência do CRC a minuta da Política de Segurança da Informação do Conselho Regional de Contabilidade contendo, no mínimo:

- I. escopo;
- II. conceitos e definições;
- III. princípios;
- IV. diretrizes gerais, estabelecendo a implementação, no mínimo, dos seguintes temas:
 - a) tratamento da informação;
 - b) segurança física e do ambiente;
 - c) gestão de incidentes em segurança da informação;
 - d) gestão de ativos;
 - e) gestão do uso dos recursos operacionais e de comunicações, como *e-mail*, acesso à internet, mídias sociais, computação em nuvem, entre outros;
 - f) controles de acesso;
 - g) gestão de riscos;
 - h) gestão de continuidade; e
 - i) auditoria e conformidade.
- V. competências;
- VI. penalidades; e
- VII. política de atualização.

Parágrafo único. As entregas dos documentos referidos no artigo anterior poderão ser fracionadas e tornadas eficazes por ato da Presidência em virtude da urgência e necessidade.

Art. 6º Caberá ao CSI propor revisões e atualizações das normas de segurança da informação aprovadas pelo CFC, bem como acompanhar a sua implementação.

Art. 7º Os integrantes do Comitê poderão se reunir presencialmente ou virtualmente, de acordo com a convocação encaminhada pelo presidente do CRC.

Art. 8º. O Comitê poderá se reunir em conjunto ou separadamente e, caso necessário, poderá convidar empregados, assessores, colaboradores do CRC ou especialistas técnicos terceirizados para subsidiar seus trabalhos.

Art. 9º O CRC custeará as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, conforme disposto na legislação específica do Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura .

Junior

Contador Ailton Ramos Correa

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 24/11/2025, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124084** e o código CRC **EBF0851E**.

Referência: Processo nº 9079612110000410.000006/2025-64

SEI nº 1124084